



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL  
ESTADO DO CEARÁ

PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUN. CASCAVEL  
Recebido hoje às 10:25hs  
PROTOCOLO nº 625/2025  
Em 06/12/2025  
100-24-1  
Servidor (a)

## PODER LEGISLATIVO

### PROJETO DE LEI N° 120 /25

Câmara Municipal de Cascavel  
provado na Sessão Ordinária  
Cascavel 16/12/2025  
*Sebastião*

Dispõe sobre a concessão da **Medalha Honra ao Mérito Edson Queiroz**, ao Senhor **Carlos André da Silva Pereira**, Oficial Investigador de Polícia Civil do Município de Cascavel – CE, e dá outras providências.

O Vereador SEBASTIÃO DE CASTRO UCHÔA, faz saber que o plenário aprovou e a Prefeita Municipal de Cascavel, promulga e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedida a Medalha Honra ao Mérito Edson Queiroz, instituída pela Lei Municipal nº 2.038, de 22 de março de 2021, ao Senhor **CARLOS ANDRÉ DA SILVA PEREIRA**, Oficial Investigador de Polícia Civil do Município de Cascavel – CE, matrícula nº 198.231-1-3, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à segurança pública e à sociedade cascavelense.

**Art. 2º** - A honraria será entregue em sessão solene desta Casa Legislativa, em data a ser definida pela Mesa Diretora.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da **CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL – CE**, aos 04 dias do mês de dezembro de 2025.

*Sebastião de Castro Uchôa*  
Sebastião de Castro Uchôa  
VEREADOR  
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL - CE



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL  
ESTADO DO CEARÁ**

**PODER LEGISLATIVO**

**COMISSÃO DE LEIS, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Parecer da Comissão de Leis, Justiça e Redação ao Projeto de Lei Nº 120/2025 de 04 de dezembro de 2025; Protocolado nesta Casa com o nº 625/2025, às 12:25 horas no dia 04.12.25, oriundo do Poder Legislativo; Dispõe sobre a concessão da **Medalha Honra ao Mérito Edson Queiroz**, ao senhor **Carlos André da Silva Pereira**, Oficial Investigador de Polícia Civil do Município de Cascavel - CE, e dá outras providências.

Aos 16 dias do mês de dezembro de 2025, estiveram reunidos os membros da Comissão de Leis, Justiça e Redação, sob a Presidência do Nobre Vereador em exercício Erimar Inocêncio de Moraes, para analisar o Projeto de Lei Nº 120/2025, tendo sido designado como Relator o Nobre Vereador Antônio Vanderval de Araújo Júnior.

**VOTO DE RELATOR**

O Relator após analisar o Projeto de Lei Nº 120/2025 do Poder Legislativo, concedeu Parecer Favorável pelos seguintes motivos:

1. O fim a que se propõe o referido projeto destina-se a conceder **Medalha Honra ao Mérito Edson Queiroz ao senhor CARLOS ANDRÉ DA SILVA PEREIRA**, em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à segurança e à sociedade cascavelense;
2. Trata-se de ato de natureza não normativa e simbólica, sem efeitos financeiros significativos além daqueles decorrentes da solenidade, não se confundindo com nomeação de bens públicos, criação de cargos ou atribuição de direitos patrimoniais. A homenagem configura-se como ato discricionário do Legislativo, limitado apenas pelos princípios da razoabilidade e impessoalidade;
3. A justificativa que acompanha a matéria é detalhada e consistente, demonstrando o reconhecimento público da trajetória do homenageado, que atua como Oficial Investigador de Polícia Civil do Município de Cascavel-CE. Não havendo portanto, ofensa à moralidade ou desvio de finalidade, tampouco impedimento legal.

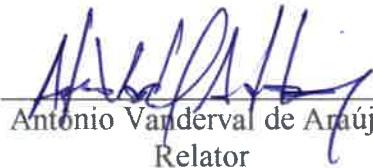


**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL  
ESTADO DO CEARÁ**

4. Não restam dúvidas que se trata de matéria de interesse local, inserindo-se na esfera de competência típica do Município, conforme específica o art. 30, inciso I da Constituição Federal;
5. Tendo como base o artigo 49, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e artigos 82, parágrafo único, inciso II e 124 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, e, não havendo qualquer impedimento de natureza legal, **voto pela aprovação do Projeto de Lei Nº 120/2025.**

É o parecer.

Sala das Comissões Câmara Municipal de Cascavel, aos 16 dias do mês de dezembro de 2025.

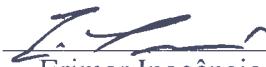


Antônio Vanderval de Araújo Júnior  
Relator

**PARECER DA COMISSÃO DE LEIS, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

A Comissão de Leis, Justiça e Redação em Sessão de 16 de dezembro de 2025 decidiu que a proposição atende ao que dispõe a legislação, sendo pertinente e constitucional, motivo pelo qual, por unanimidade, recebeu parecer favorável, encontrando-se apta para ser levada para discussão e votação pelo plenário desta Casa de Leis o Projeto de Lei do Poder Legislativo nº 120/2025 de 04 de dezembro de 2025.

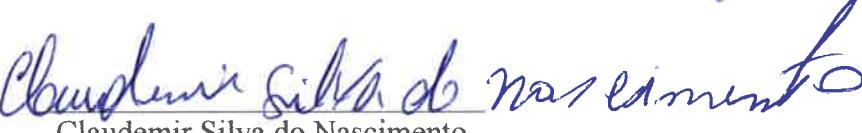
Sala das Comissões da Câmara Municipal de Cascavel, aos 16 dias do mês de dezembro de 2025.



Erimar Inocêncio de Morais  
Presidente em exercício



Antônio Vanderval de Araújo Júnior  
Relator



Claudemir Silva do Nascimento  
Membro (Suplente)